

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3610206 - DC-PROMOCOES CULTURAIS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE MEDALHAS (COM ESTOJO), TROFÉUS E MOLDURAS

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento dos seguintes itens:

Lote	Item	Objeto	Quantidade	Especificações técnicas
1	a	Troféu Carlos Santos	10 [05 (2025) + 05 (2026)]	Anexo I (3561672)
	b	Troféu Teixeira	12 [06 (2025) + 06 (2026)]	Anexo II (3561673)
	c	Troféu José Mendes	02 [01 (2025) + 01 (2026)]	Anexo III (3561674)
	d	Troféu Mulher Cidadã	22 [11 (2025) + 11 (2026)]	Anexo IV (3561675)
	e	Medalha Lila Ripoll e estojo respectivo	09 [03 (2024) + 03 (2025) + 03 (2026)]	Anexo V (3561676)
	f	Medalha Zumbi dos Palmares e estojo respectivo	10 [05 (2025) + 05 (2026)]	Anexo VI (3561677)
	g	Troféu Educacional Governador Leonel de Moura Brizola	3 (2025)	Anexo VII (3561678)
	h	Plaqueta Troféu Educacional Governador Leonel de M. Brizola	25 (2025)	
	i	Troféu Folha Verde	39 [13 (2024) + 13 (2025) + 13 (2026)]	Anexo VIII (3561679)
2	j	Troféu Sirmar Antunes	03 [01 (2024) + 01 (2025) + 01 (2026)]	Anexo IX (3577088)
3	k	Troféu AL de Cinema - Curtas Gaúchos (peça-modelo)	01 (2024)	Anexo X (3583513)
	l	Troféu AL de Cinema - Curtas Gaúchos (reprodução)	33 [11 (2024) + 11 (2025) + 11 (2026)]	

2. DA JUSTIFICATIVA

A realização das distinções oferecidas pela Assembleia Legislativa, conforme quadro a seguir, está pré-

condicionada à aquisição desses objetos, sendo que este material deverá ser entregue aos agraciados nas respectivas cerimônias de premiação promovidas por este Parlamento.

<u>Distinção</u>	<u>Base legal</u>	<u>Data de referência</u>
<u>Troféu Mulher Cidadã</u>	- Resolução de Plenário n.º <u>2.703/1997</u>	8 de março
<u>Prêmio Jovem Cientista</u>	- Resolução de Plenário n.º <u>3.046/2009</u> - Resolução de Mesa n.º <u>978/2010</u>	Maio/junho
<u>Troféu Educacional Leonel de Moura Brizola</u>	- Resolução de Plenário n.º <u>3.035/2009</u> - Resolução de Mesa n.º <u>1.604/2019</u>	2º semestre
<u>Prêmio Lila Ripoll de Poesia</u>	- Resolução de Plenário n.º <u>2.910/2004</u> - Resolução de Mesa n.º <u>640/2005</u>	12 de agosto
<u>Troféu Carlos Santos</u>	- Resolução de Plenário n.º <u>3.045/2009</u> - Resolução de Mesa n.º <u>1.069/2011</u>	20 de novembro
<u>Zumbi dos Palmares</u>	- Resolução de Plenário n.º <u>3.005/2007</u> - Resolução de Mesa n.º <u>864/2008</u>	20 de novembro
<u>Vitor Mateus Teixeira</u>	- Resolução de Plenário n.º <u>2.708/1997</u> - Resolução de Mesa n.º <u>1.075/2011</u>	4 de dezembro
<u>Prêmio Folha Verde</u>	- Resolução de Plenário n.º <u>2.608/1995</u> - Resolução de Mesa n.º <u>1.127/2012</u>	Primeira quinzena de dezembro
Troféu José Mendes	- Resolução de Plenário n.º <u>2.708/1997</u> (Parágrafo único art. 6.º)	4 de dezembro
Troféu Sirmar Antunes	- Resolução de Plenário n.º <u>2.902/2004</u> (Parágrafo único do art. 2º)	Agosto (Festival de Cinema de Gramado)
Troféu AL de Cinema - Curtas Gaúchos	- Resolução de Plenário n.º <u>2.902/2004</u>	

3. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

As exigências para habilitação no certame e prestação dos serviços são apenas as indispensáveis, conforme a legislação vigente e já contidas nos padrões de Editais e Contratos da Assembleia Legislativa (situação cadastral devidamente atualizada junto à Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais e de Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; a comprovação de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS; e, por fim, a comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal).

4. DAS AQUISIÇÕES

4.1. As aquisições decorrentes da Contratação devem ser formalizadas por meio de e-mail, indicando as quantidades do produto, local e os prazos de entrega indicados no item 5 deste TR, e os preços unitário e total, com base em empenho ordinário.

4.2. Em anexo ao pedido, deverá ser enviado o arquivo, contendo o leiaute a ser observado na produção.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá respeitar os prazos estabelecidos no quadro abaixo:

Objeto	Quantidade	Prazo de entrega
Troféu AL de Cinema - Curtas Gaúchos (peça-modelo)	01	18/06/2024
Medalha Lila Ripoll e estojo respectivo	03	05/07/2024
	06	15/04/2025
Troféu Sirmar Antunes	01	05/07/2024
	02	15/04/2025
Troféu AL de Cinema - Curtas Gaúchos	11	18/07/2024
	22	15/04/2025
Troféu Folha Verde	14	1º/11/2024
	26	15/04/2025
Troféu Mulher Cidadã	22	15/12/2024
Troféu Teixeira	12	15/04/2025
Troféu José Mendes	02	15/04/2025
Troféu Carlos Santos	10	15/04/2025
Medalha Zumbi dos Palmares e estojo respectivo	10	15/04/2025
Troféu Educacional Governador Leonel de Moura Brizola	3	15/04/2025
Plaqueta Troféu Educacional Governador Leonel de M. Brizola	25	

5.2. O prazo para substituição de peças/partes rejeitadas será determinado pela Contratante, sendo que não poderá ser inferior a 48 horas.

6. DO ACEITE, DA REJEIÇÃO E DA ENTREGA

6.1. Ao receber os objetos, os gestores poderão rejeitar:

- a) integralmente, verificada falha, vício ou incorreção que atinja todas as peças;
- b) parcialmente, em caso de uma ou mais peças apresentarem falhas, vícios ou incorreções;
- c) partes das peças, como a base, a plaqueta ou a escultura.

6.2. A rejeição será comunicada por escrito, especificando o quantitativo, os motivos da recusa e o prazo para substituição das peças rejeitadas, observado o disposto no item 5.3. O recolhimento imediato das peças/partes rejeitadas ou sua permanência até que sejam recebidas as peças/partes substitutas fica a critério da Contratante, que avaliará a circunstância de acordo com a data de realização do prêmio e os riscos de ficar sem as peças na data do evento.

6.3. A cada lote recebido que estiver em conformidade, o gestor emitirá aceite definitivo sobre este em até dois dias úteis após seu recebimento, disparando os efeitos do item 8.3, ressalvada a hipótese do item seguinte.

6.4. Na hipótese de haver peças não entregues até a véspera do evento para o qual se destinam, ou se rejeitadas sem tempo hábil para a confecção e entrega de peça/parte substituta, estas não mais serão consideradas peças pendentes, e sim material não entregue. Neste caso, o gestor emitirá aceite definitivo sobre as peças recebidas e não rejeitadas e aplicará as sanções cabíveis.

6.5. As remessas de material devem ser endereçadas para a Assembleia Legislativa, pça. Marechal Deodoro, 101, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-300, destacando que o destinatário final é o **Departamento de Cultura**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

7.1. Confeccionar e fornecer os produtos, conforme especificações técnicas e artísticas das obras, utilizando sempre materiais de primeira linha.

7.2. Substituir, com a máxima brevidade e sem ônus para a Assembleia Legislativa, os objetos recusados.

7.3. Cumprir o prazo de entrega conforme prescrito no edital ou por determinação da Contratante em caso de rejeição total ou parcial.

7.4. Manter, durante toda a vigência deste registro de preços, todas as condições de habilitação e de qualificação técnicas estabelecidas no Edital do Pregão.

7.5. Arcar com os custos de frete para entrega ou recolhimento das peças.

O acabamento final da obra deverá ser isento de imperfeições, tais como falhas e piques nos relevos, ausência de polimento, arranhões ou amassamentos, bem como, no caso dos troféus, a peça principal deve estar devidamente fixada à base. Também não poderão ser fornecidos em material diverso ao especificado no edital. Tais ocorrências, bem como a verificação de defeitos, vícios ou incorreções, voluntárias ou não, ensejam a rejeição da parte (ou das peças).

Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças e/ou partes rejeitadas pela Contratante, no prazo determinado por esta, observado o disposto no item 5.3.

Recolher, em até três dias da solicitação dos serviços, mediante termo de responsabilidade, as peças-modelo de que tratam o item 8.9 e devolvê-las quando da entrega do material contratado nas mesmas condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Assembleia Legislativa deverá:

8.1. Solicitar formalmente o fornecimento dos produtos, através de requisição assinada pelo departamento responsável, com especificação de modelo e quantidade, não sendo obrigada solicitar uma quantidade mínima de placas em quaisquer pedidos.

8.2. Instruir as solicitações de confecção dos itens com arquivo digital, contendo o leiaute a ser observado na confecção dos itens.

8.3. Providenciar o pagamento dos produtos, após o recebimento e aceite, no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, condicionado à verificação da regularidade da empresa contratada quanto à situação cadastral devidamente atualizada junto à Receita Federal; quanto à apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais e de Dívida Ativa da União; quanto à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; quanto à regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS; e por fim, quanto à apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais.

8.4. Registrar as ocorrências de atraso ou desatendimento das especificações técnicas na confecção dos produtos.

8.5. Ratificar, por escrito, eventuais solicitações feitas por telefone.

8.6. Acompanhar, conferir e avaliar os serviços requisitados, por meio dos gestores.

8.7. Proporcionar os meios ao seu alcance para que saia a contento a execução dos serviços a cargo da Contratada.

8.8. Zelar pela boa qualidade do serviço e aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8.9. Disponibilizar peças-modelo de referência para a produção dos objetos pela Contratada.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Exceto casos fortuitos ou de força maior, devidamente provados e reconhecidos pela Assembleia Legislativa, a inexecução parcial ou total das condições ora ajustadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal,

submeterá a contratada à aplicação das seguintes penalidades:

- a)** advertência, por escrito, se ocorrerem faltas consideradas de pequena monta;
- b)** multa, nos termos da cláusula nona;
- c)** suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes dessa punição ou até que lhe seja concedida a reabilitação pela Assembleia Legislativa, desde que ressarcidos os prejuízos resultantes e após decorridos 2 (dois) anos da sanção.

9.2 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções, e sua cobrança não isentará a contratada do dever de indenizar danos causados.

9.3 Configura falta no cumprimento da Ata o desatendimento às obrigações ajustadas.

9.4 Quando, no entender da Administração Pública, a falta perpetrada justificar o cancelamento do registro, será imposta à contratada a suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, segundo previsto na alínea “c”.

9.5 A desistência do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, por período não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o antevisto na alínea “c”.

9.6 Além de ensejarem o cancelamento do registro, configuram justa causa para a aplicação da suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, conforme a gravidade da falta perpetrada:

- a)** o cometimento reiterado de faltas na execução das entregas dos materiais;
 - b)** o desatendimento às determinações do GESTOR deste registro de preços para solução das faltas verificadas na execução das entregas dos materiais;
 - c)** a prática de qualquer ato que vise a fraudar ou burlar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas oriundas deste registro de preços;
 - d)** a utilização pela contratada de mão de obra de pessoa menor de 18 (dezoito) anos, em infração ao art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 10.7** Salvo nas hipóteses de fraude ou de desistência do cumprimento das obrigações, as penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul ou de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública não serão cominadas enquanto a contratada não houver sido punida antes com uma penalidade menos severa.

10. DAS MULTAS

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul aplicará a pena de multa à contratada, conforme as especificações seguintes:

- a)** 1% (um por cento), por dia, calculada sobre o valor da autorização de aquisição, no caso de atraso no prazo de entrega, até o limite de 10 (dez) dias;
- b)** 1,5% (um e meio por cento), por dia, calculada desde o primeiro dia sobre o valor da autorização de aquisição, face ao descumprimento do prazo de entrega, além do limite referido na alínea “a”, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c)** 3% (três por cento), por dia, calculada desde o primeiro dia sobre o valor da autorização de aquisição, na hipótese de descumprimento do prazo de entrega, além do limite referido na alínea “b”, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d)** 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da autorização de aquisição, nas hipóteses de inexecução parcial, reiterada execução imperfeita ou desconforme as especificações, ou negligência no

fornecimento dos produtos;

e) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor da autorização de aquisição, por inexecução total.

10.1. O transcurso do 30.º (trigésimo) dia de atraso no fornecimento faculta à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL a aplicação da pena prevista na alínea “e” do item 10 ou o cancelamento do registro.

10.2. No caso de recusa do fornecedor em substituir algum material entregue com defeito, irregularidade que impossibilite a sua utilização ou em desacordo com o modelo solicitado pelo gestor, hipótese que restará configurada após o transcurso de 48 (quarenta e oito) horas sem a apresentação de um novo material livre de defeito, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL poderá aplicar multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto demandado.

10.3. Pelo descumprimento de qualquer condição fixada na Ata e não abrangida nos itens anteriores, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL aplicará multa de 1% (um por cento) do valor da solicitação, para cada evento.

11. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

Conforme orçamentos coletados pelo DCAP, tem-se os seguintes preços referenciais:

Lote	Item	Objeto	Quantidade	Cotação	Preço Referencial	TOTAL
				Fornecedor 1 - Premiar (unitário)		
1	a	Troféu Carlos Santos	10		R\$ 784,00	R\$ 7.840,00
	b	Troféu Teixeira	12		R\$ 784,00	R\$ 9.408,00
	c	Troféu José Mendes	2		R\$ 784,00	R\$ 1.568,00
	d	Troféu Mulher Cidadã	22		R\$ 784,00	R\$ 17.248,00
	e	Medalha Lila Ripoll e estojo respectivo	9		R\$ 528,00	R\$ 4.752,00
	f	Medalha Zumbi dos Palmares e estojo respectivo	10		R\$ 528,00	R\$ 5.280,00
	g	Troféu Educacional Governador Leonel de Moura Brizola	3		R\$ 784,00	R\$ 2.352,00
	h	Plaqueta Troféu Educacional Governador Leonel de Moura Brizola	25		R\$ 30,00	R\$ 750,00
	i	Troféu Folha Verde	39		R\$ 784,00	R\$ 30.576,00
2	j	Troféu Sirmar Antunes	3		R\$ 1.890,00	R\$ 5.670,00
3	k	Troféu AL de Cinema - Curtas Gaúchos (peça-modelo)	1		R\$ 678,00	R\$ 678,00
	l	Troféu AL de Cinema - Curtas Gaúchos (reprodução)	33		R\$ 678,00	R\$ 22.374,00

Custo total máximo: **R\$ 108.496,00** (cento e oito mil quatrocentos e noventa e seis reais)

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A ser especificada pelo Departamento de Orçamento e Finanças (DOF).

14. DADOS DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Regime de execução: empreitada por preço unitário.

Tipo da licitação: Pregão

Critério de julgamento: média de valores.

Gestor do Contrato: Divisão de Promoções Culturais e Prêmios do Departamento de Cultura da Assembleia Legislativa.

15. DOS GESTORES

Coordenação da Divisão de Promoções Culturais e Prêmios / Direção do Departamento de Cultura da ALRS.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Aguiar Pereira**, **Coordenador(a)**, em 23/04/2024, às 17:41, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Gonzalez Abascal**, **Diretor(a)**, em 23/04/2024, às 17:45, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Souza Machado**, **Superintendente de Comunicação e Cultura**, em 23/04/2024, às 17:52, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3610206** e o código CRC **3FCACAA5**.